



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

75/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 75/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 453079 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME/EPP Protocolo n.º 23.700.920-7	PERÍODO DE PROPOSTAS De 11/06/2026 às 16h00 Até 17/06/2026 às 08h00 PERÍODO DE LANCES De 17/06/2026 às 08h00 Até 17/06/2026 às 14h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para emissão de documentos de identificação de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - Divisão de Reintegração Social, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	7003 - 113485	WEBCAM	4	R\$ 153,97	R\$ 615,88
2	7003- 113757	ESCÂNER DE DOCUMENTOS	4	R\$ 1.578,28	R\$ 6.313,12
3	7003 - 20583	ESCÂNER BIOMÉTRICO (COLETA DE BIOMETRIA – EMISSÃO DO DOC.)	4	R\$ R\$ 3.580,00	R\$ 14.320,00



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

4	7003- 113758	ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)	4	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
5	7003- 113723	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	4	R\$ 2.709,53	R\$ 10.838,12
6	7003 – 61049	NOTEBOOK C/ MOCHILA	4	R\$ 4.415,83	R\$ 17.663,32
VALOR TOTAL					R\$ 52.100,44

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo do **lote único** para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ R\$ 52.100,44 (cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)**. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 3968;

Fonte de Recursos: 778.000.258;

Programa de Trabalho: 06.422.30.8385;

Convênio não identificado: 4.490.52

4 SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

5. ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato de Fornecimento;

Anexo IV - Termo De Vistoria;

Anexo V.01 - Modelo de Declaração;

Anexo V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Anexo VI - Modelo de Declaração LGPD.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA_____	04
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA_____	05
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIA _06	
4. FASE DE LANCES_____	08
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO_____	09
6. HABILITAÇÃO_____	11
7. CONTRATAÇÃO_____	12
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS_____	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS_____	14



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2026

(Protocolo n.º 23.700.920-7)

Torna-se público que o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de equipamentos para emissão de documentos de identificação de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - Divisão de Reintegração Social, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	7003 - 113485	WEBCAM	4	R\$ 153,97	R\$ 615,88
2	7003- 113757	ESCÂNER DE DOCUMENTOS	4	R\$ 1.578,28	R\$ 6.313,12
3	7003 - 20583	ESCÂNER BIOMÉTRICO (COLETA DE BIOMETRIA – EMISSÃO DO DOC.)	4	R\$ 3.580,00	R\$ 14.320,00
4	7003- 113758	ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)	4	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
5	7003- 113723	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	4	R\$ 2.709,53	R\$ 10.838,12



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6	7003 – 61049	NOTEBOOK C/ MOCHILA	4	R\$ 4.415,83	R\$ 17.663,32
VALOR TOTAL					R\$ 52.100,44

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

últimos doze meses;

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso;

3.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 0,10 (dez



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

centavos de Real) do valor unitário;

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ele abrangidos;

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4 O prazo de vigência da contratação é 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual;

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR;

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;**
- **ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- **ANEXO IV - Termo De Vistoria;**
- **ANEXO V.01 - Modelo de Declaração;**
- **ANEXO V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- **ANEXO VI - Declaração LGPD.**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel
Agente de Contratação – Portaria Deppen/Gab nº 051/2025



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA ELETRÔNICA Nº75/2026)

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

PROTOCOLO: 23.700.920-7

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos para emissão de documentos de identificação de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - Divisão de Reintegração Social, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	7003 - 113485	WEBCAM	4	R\$ 153,97	R\$ 615,88
2	7003- 113757	ESCÂNER DE DOCUMENTOS	4	R\$ 1.578,28	R\$ 6.313,12
3	7003 - 20583	ESCÂNER BIOMÉTRICO (COLETA DE BIOMETRIA – EMISSÃO DO DOC.)	4	R\$ 3.580,00	R\$ 14.320,00
4	7003- 113758	ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)	4	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
5	7003- 113723	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	4	R\$ 2.709,53	R\$ 10.838,12
6	7003 – 61049	NOTEBOOK C/ MOCHILA	4	R\$ 4.415,83	R\$ 17.663,32
VALOR TOTAL					R\$ 52.100,44

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 WEBCAM



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.1.1 Características Mínimas Obrigatórias

1.2.1.1.1 Câmera

1.2.1.1.1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.2.1.1.1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);

1.2.1.1.1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;

1.2.1.1.1.4 Compactação de vídeo H.264;

1.2.1.1.1.5 Correção automática para pouca luz;

1.2.1.1.1.6 Lente com foco automático;

1.2.1.1.1.7 Zoom digital por software;

1.2.1.1.1.8 Microfone embutido;

1.2.1.1.1.9 Base para fixação em monitores e tripé;

1.2.1.1.2 Compatibilidade

1.2.1.1.2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 32/64 bits;

1.2.1.1.2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior.

1.2.1.1.3 Interface

1.2.1.1.3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.

1.2.1.1.4 Manuais, drives e acessórios

1.2.1.1.4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.2.1.1.4.2 Possuir drive compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11 Professional de 32/64 bits.

1.2.2 ESCÂNER DE DOCUMENTOS

1.2.2.1 Captador de Imagens

1.2.2.1.1 Tipo: Vidro de exposição (flatbed);

1.2.2.1.2 Conexão: USB 2.0;

1.2.2.1.3 Resolução óptica: 4.800 x 4.800 dpi (não interpolada);

1.2.2.1.4 Profundidade de cor: 48 bits (na saída para a estação);

1.2.2.1.5 Capacidade de digitalização de documentos A4 sem necessidade de dobrar;

1.2.2.1.6 Compatível com drivers TWAIN e WIA;

1.2.2.1.7 Capaz de digitalizar fotografias.

1.2.2.2 Software de Digitalização

1.2.2.2.1 Com as seguintes funcionalidades

1.2.2.2.1.1 OCR com reconhecimento do idioma Português do Brasil;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.2.2.1.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos PDF, TIFF e JPEG;

1.2.2.2.1.3 Correção de ângulo/inclinação;

1.2.2.2.1.4 Rotação automática baseada no conteúdo do documento;

1.2.2.2.1.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;

1.2.2.2.1.6 Detecção e exclusão de páginas em branco;

1.2.2.2.1.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;

1.2.2.2.1.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens no documento;

1.2.2.2.1.9 Seleção de páginas para exportação;

1.2.2.2.1.10 Rotação ortogonal de 90°, 180° e 270°.

1.2.2.3 Compatibilidade

1.2.2.3.1 Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10.

1.2.2.4 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.2.4.1 Inclusão de manuais de instalação e configuração, mídias e todos os acessórios dos componentes adquiridos;

1.2.2.4.2 Inclusão de cabos e softwares instalados, configurados e ativados;

1.2.2.4.3 Suporte técnico para instalação e operação.

1.2.3 ESCÂNER BIOMÉTRICO (PARA COLETA DE BIOMETRIA PARA EMISSÃO DO DOC.)

1.2.3.1 Funcionalidade do Equipamento

1.2.3.1.1 Captura de imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;

1.2.3.1.2 Tecnologia óptica com prisma de vidro ou eletroluminescente;

1.2.3.1.3 Captura de impressões digitais por rolagem de cada dedo, com software incluso;

1.2.3.1.4 Sem pré-processamento que degrade a imagem ou omita níveis de cinza capturados;

1.2.3.1.5 Resolução mínima (não interpolada): 500 DPI;

1.2.3.1.6 Tamanho mínimo da imagem: 750 x 800 pixels;

1.2.3.1.7 Escala de cinza: 256 níveis (8 bits);

1.2.3.1.8 Frame rate mínimo: 15 fps.

1.2.3.2 Características Construtivas

1.2.3.2.1 Interface USB 2.0;

1.2.3.2.2 Dimensões mínimas do prisma de vidro: 1.6" x 1.5" (40,6 mm x 38,1 mm);

1.2.3.2.3 Certificações: FCC, CE, PIV-FBI;

1.2.3.2.4 Conformidade com o Apêndice F das especificações BioSpecs do FBI.

1.2.3.3 Conectividade e Cabo

1.2.3.3.1 Interface USB 2.0;

1.2.3.3.2 Cabo de conexão de alta durabilidade com comprimento mínimo de 1,5 metro.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.3.4 Compatibilidade

1.2.3.4.1 Driver compatível com MS Windows 8.1 Professional e 10 (64 bits).

1.2.3.5 Homologação

1.2.3.5.1 A homologação será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima.

1.2.3.6 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.3.6.1 Inclusão de manuais de instalação e configuração, mídias e acessórios;

1.2.3.6.2 Inclusão de APIs e documentação para integração com softwares próprios;

1.2.3.6.3 Inclusão de SDK (Software Development Kit) com acesso direto às funções do dispositivo;

1.2.3.7 Observação

1.2.3.7.1 Equipamento destinado à solicitação e/ou emissão da Carteira de Identidade.

1.2.4 ESCÂNER BIOMÉTRICO (PARA ENTREGA DO DOCUMENTO PRONTO)

1.2.4.1 Características Mínimas Obrigatórias

1.2.4.1.1 Funcionalidade do Equipamento

1.2.4.1.1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado;

1.2.4.1.1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On);

1.2.4.1.1.3 Realizar funções de Extract e Match de minúcias de digitais;

1.2.4.1.1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI;

1.2.4.1.1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level);

1.2.4.1.1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels;

1.2.4.1.1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE;

1.2.4.1.2 Características Construtivas

1.2.4.1.2.1 Leitor óptico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18mm;

1.2.4.1.3 Conectividade e Cabo

1.2.4.1.3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior;

1.2.4.1.3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.

1.2.4.1.4 Compatibilidade

1.2.4.1.4.1 Com o sistema operacional MS Windows 11 pro de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits;

1.2.4.1.5 Manuais, drives e acessórios

1.2.4.1.5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.4.1.5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões:

1.2.4.1.5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ;

1.2.4.1.5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++;

1.2.4.1.5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004;

1.2.4.1.5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ.

1.2.5 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

1.2.5.1 Impressora Monocromática

1.2.5.1.1 Tecnologia de Impressão

1.2.5.1.1.1 Tipo: Laser, LED ou Cera;

1.2.5.1.2 Especificações da Impressora

1.2.5.1.2.1 Resolução: 1.200 x 1.200 dpi;

1.2.5.1.2.2 Velocidade: 50 ppm em papel A4 ou Carta;

1.2.5.1.2.3 Tempo da primeira página: máx. 8 segundos;

1.2.5.1.2.4 Tamanhos de papel: A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);

1.2.5.1.2.5 Impressão duplex automática (sem intervenção do usuário);

1.2.5.1.3 Gramatura suportada

1.2.5.1.3.1 Gavetas: 65 a 100 g/m²;

1.2.5.1.3.2 Multiuso: 65 a 160 g/m²;

1.2.5.1.4 Capacidade de entrada

1.2.5.1.4.1 Gaveta multiuso: 100 folhas;

1.2.5.1.4.2 Gaveta principal: 500 folhas;

1.2.5.1.5 Demais especificações

1.2.5.1.5.1 Ciclo mensal: 80.000 páginas;

1.2.5.1.5.2 Linguagens de impressão: PCL6 e PS3 (nativas ou emuladas);

1.2.5.1.5.3 Compatível com toner de alta capacidade (mín. 15.000 páginas segundo NBR/ISSO 19752);

1.2.5.1.5.4 Toner original de fábrica incluso (conforme manual do usuário);

1.2.5.2 Módulo de Gerenciamento

1.2.5.2.1 Tela LCD;

1.2.5.2.2 Memória RAM: mín. 512 MB;

1.2.5.2.3 Interface Web (HTTP);

1.2.5.2.4 Suporte SNMP v1 e v2.

1.2.5.3 Conectividade de Rede

1.2.5.3.1 Ethernet 10/100/1000 Base-T/TX;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.5.3.2 Auto-negociação (velocidade e modo half/full duplex);

1.2.5.3.3 Conector RJ-45.

1.2.5.4 Compatibilidade

1.2.5.4.1 Suporte a filas de impressão em sistemas Microsoft Windows e Linux.

1.2.5.5 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.5.5.1 Inclusos manuais de instalação e configuração, mídias e acessórios;

1.2.5.5.2 Inclusos cabos, software instalados, configurados e ativados;

1.2.5.5.3 Suporte técnico para instalação e ativação.

1.2.6 NOTEBOOK com Sistema Operacional Windows

1.2.6.1 Características Técnicas

1.2.6.1.1 Placa-mãe (motherboard)

1.2.6.1.1.1 Registro de nº de patrimônio em memória não volátil, com proteção contra regravação;

1.2.6.1.1.2 Controle de acesso por senha: uma para inicialização, outra para BIOS;

1.2.6.1.1.3 Suporte a SSD via M.2 PCIe;

1.2.6.1.2 Portas e Conectividade

1.2.6.1.2.1 Mínimo 3 portas USB, sendo:

1.2.6.1.2.1.1 1x USB 3.2 Tipo A energizada (carregamento de celular);

1.2.6.1.2.1.2 1x USB 3.2 Tipo C (carregamento, dados, vídeo, dock);

1.2.6.1.2.2 Se carregamento via USB-C, deve ter 2 portas USB-C;

1.2.6.1.3 Áudio

1.2.6.1.3.1 Áudio com saída estéreo, entrada de microfone ou combo, com redução de ruído;

1.2.6.1.4 Vídeo

1.2.6.1.4.1 Saída de vídeo digital integrada para monitor/projetor externo;

1.2.6.1.5 Conectividade sem fio

1.2.6.1.5.1 Wireless integrado, Bluetooth 5.0 ou superior.

1.2.6.2 Memória RAM DDR4 ou superior com expansão até 32GB

1.2.6.2.1 Se soldada: 1 slot livre;

1.2.6.2.2 Se por slot: mínimo 2 slots;

1.2.6.3 Segurança

1.2.6.3.1 TPM 2.0, chip dedicado, integrado à placa-mãe.

1.2.6.4 Chipset

1.2.6.4.1 Chipset do mesmo fabricante do processador, compatível com sua velocidade.

1.2.6.5 BIOS

1.2.6.5.1 BIOS UEFI 2.6 ou superior, com:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 1.2.6.5.1.1 Fabricante listado no site da UEFI (como “Promoter” ou “Contributor”);
- 1.2.6.5.1.2 Desenvolvida pelo fabricante do notebook ou com direitos de edição garantidos;
- 1.2.6.5.1.3 Suporte a SMBIOS, ACPI, PXE, WOL;
- 1.2.6.5.1.4 Interface gráfica de diagnóstico;
- 1.2.6.5.1.5 Data da versão: \geq 01/07/2023;
- 1.2.6.5.1.6 Proteção de firmware;
- 1.2.6.6 Processador**
- 1.2.6.6.1 Intel Core ou AMD Ryzen com desempenho mínimo conforme PassMark (13.11.8);
- 1.2.6.6.2 Lançado a partir de Q1 2023 (comprovado no site do fabricante);
- 1.2.6.6.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante ou homologado;
- 1.2.6.7 Redes**
- 1.2.6.7.1 Ethernet 10/100/1000 Base-T/Tx com WOL, PXE 2.0, auto-negociação, conector RJ-45;
- 1.2.6.7.2 Wi-Fi padrão 802.11ax (dual band 2x2), com criptografia AES/PKI e WPA2 Enterprise (IEEE 802.1x/EAP);
- 1.2.6.8 Vídeo**
- 1.2.6.8.1 Integrada ao processador, com saída HDMI, DisplayPort ou USB-C;
- 1.2.6.8.2 Suporte a dois monitores (inclusive tela do notebook);
- 1.2.6.8.3 Resolução mínima 3840x2160 na saída digital;
- 1.2.6.8.4 Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;
- 1.2.6.9 Memória RAM**
- 1.2.6.9.1 DDR4, 3200 MT/s ou superior, mínimo 16GB:
- 1.2.6.9.1.1 Se soldada: 1 slot livre;
- 1.2.6.9.1.2 Se por slot: 16GB no primeiro slot, segundo livre;
- 1.2.6.9.1.3 Memória homologada pelo fabricante do equipamento;
- 1.2.6.10 Armazenamento**
- 1.2.6.10.1 SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;
- 1.2.6.10.2 Capacidade: 512GB;
- 1.2.6.10.3 Leitura: \geq 2200MB/s, Gravação: \geq 1500MB/s;
- 1.2.6.11 Monitor**
- 1.2.6.11.1 Tela LCD LED de 14” a 19”, Full HD (1920x1080) ou superior;
- 1.2.6.11.2 Brilho \geq 250 nits, antirreflexo;
- 1.2.6.11.3 Aceita até 2 dead pixels/milhão (ISO 13406-2 Classe II);
- 1.2.6.12 Componentes**
- 1.2.6.12.1 Mouse Touch pad com 2 botões (pode ser touch);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.6.12.2 Teclado ABNT2 resistente a líquidos;

1.2.6.12.3 Webcam HD (720p+) ou resolução superior, com obturador físico e TNR;

1.2.6.12.4 Bateria de lítio, mínimo de 46 Wh;

1.2.6.12.5 Fonte bivolt automática (127/220V), 65W ou mais, com carregamento rápido ($\geq 80\%$ em 1h), eficiência $\geq 85\%$, homologada;

1.2.6.12.6 Cabos da fonte;

1.2.6.12.7 Trava tipo Kensington/Noble ou similar;

1.2.6.12.8 Peso $\leq 1,6\text{kg}$ (pode chegar até 1,76kg para telas de 15-16");

1.2.6.12.9 Gabinete com identificação visível (modelo, nº de série etc.);

1.2.6.12.10 Leitor de impressão digital com software e licenças;

1.2.6.13 Sistema Operacional

1.2.6.13.1 Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM em Português Brasil;

1.2.6.13.2 Licença gravada na BIOS (OEM Key), comprovada via ProduKey ou slmgr;

1.2.6.13.3 Pré-instalado com todos os drivers e software de gerenciamento do fabricante;

1.2.6.14 Software de Segurança

1.2.6.14.1 Solução persistente na BIOS e SO, com:

1.2.6.14.1.1 Inventário de hardware/software;

1.2.6.14.1.2 Rastreamento, bloqueio, geofences, deleção remota;

1.2.6.14.1.3 Console de administração com geração de alertas e relatórios (CSV);

1.2.6.15 Acessório

1.2.6.15.1 Mochila compatível com o notebook com proteção em movimento com acolchoado de poliestireno de 360º ao redor da capa do notebook, feita de malha durável e resistente à água.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.4.2 Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues mediante agendamento prévio à Rua Izidio Alves Ribeiro, S/N – Planta Meireles – Piraquara/PR – **Patrimônio DEPPEN** - Fone: 41 3294-2999 - 41 3257-8830.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Na presente contratação não há necessidade da apresentação de amostras.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O acesso à dignidade e aos direitos previstos em lei exige que todo cidadão possua documentação civil básica, condição que igualmente se aplica às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) e reeducandos do sistema prisional. A ausência de documentos compromete o processo de ressocialização, ao dificultar o acesso ao trabalho, à educação e aos serviços de saúde, além de dificultar a comprovação formal de sua identidade perante o Estado. Tal situação também restringe o acesso a políticas públicas essenciais, como assistência social, benefícios previdenciários, visitas familiares e oportunidades de reinserção social. O direito à identidade e ao reconhecimento jurídico é garantido por instrumentos internacionais de direitos humanos. No âmbito nacional, a Lei de Execução Penal assegura esse direito como parte da assistência social ao apenado, estabelecendo a obrigação do Estado em viabilizar a documentação necessária.

“Toda pessoa tem direito à identidade, nacionalidade, nome (prenome) e nome dos pais e reconhecimento de personalidade jurídica (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, art. 6º e 15º; Pacto de San Jose da Costa Rica, art. 3º e 18º).”

Por sua vez, o direito à documentação é garantido pela Lei de Execução Penal, como parte da Assistência Social (LEP/1984, art. 23, VI).

Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11 de Julho de 1984.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

A adequada identificação das Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) é medida essencial para a correta administração da justiça e para a segurança do sistema prisional. A utilização do documento de identificação civil reduz o risco de erros decorrentes de homônimos ou falsidades ideológicas, contribuindo para que as decisões judiciais sejam corretamente aplicadas ao indivíduo correspondente. Sob a perspectiva da gestão prisional, a identificação precisa favorece o controle eficiente de entrada, permanência e saída dos custodiados, além de auxiliar na prevenção de fugas e na manutenção da ordem nas unidades. A integração de dados biométricos ao documento civil amplia a confiabilidade das informações, assegurando maior precisão e atualização dos registros. Ademais, a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

padronização da identificação promove maior eficiência administrativa e transparência, ao facilitar a fiscalização, o monitoramento e a atuação dos órgãos de controle, reduzindo riscos de fraudes e inconsistências no sistema.

O Departamento de Polícia Penal administra atualmente 118 unidades penais e projeta a inauguração de novas estruturas nos próximos anos. Considerando o contingente aproximado de 43.496 Pessoas Privadas de Liberdade (dados do SIGEP em 19/01/2026), aliado à previsão de ampliação de cerca de 3.400 novas vagas e ao fluxo contínuo de ingresso no sistema, evidencia-se a necessidade de robusta estrutura tecnológica e informatizada. Nesse contexto, como as informações dos custodiados são integralmente geridas por sistemas integrados, a ausência de documento de identificação civil no momento do ingresso compromete significativamente a correta alimentação e circulação de dados. Tal cenário pode ser mitigado mediante a aquisição de materiais e insumos específicos destinados à emissão do documento de identificação civil, assegurando maior eficiência, confiabilidade e padronização das informações no âmbito do sistema penitenciário.

Nos termos da Resolução nº 293, de 04 de dezembro de 2019, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, que trata da parceria com o Instituto de Identificação do Paraná, o presente Termo de Referência fundamenta a aquisição de equipamentos destinados à emissão de documentos de identificação civil para Pessoas Privadas de Liberdade e egressos do sistema penitenciário estadual. Os equipamentos serão utilizados na implantação de postos de identificação nos Complexos Sociais das Unidades Penais de Londrina, Cascavel, Curitiba e Maringá, com o objetivo de aprimorar os sistemas de informação por meio de maior desempenho, mobilidade e confiabilidade operacional. A iniciativa visa, especialmente, a emissão da Carteira de Identidade Nacional para indivíduos em regime semiaberto, inclusive harmonizado com monitoração eletrônica, regime aberto, livramento condicional, bem como para aqueles beneficiados por penas restritivas de direitos, transação penal, suspensão condicional do processo, acordos de não persecução penal (ANPP) e, sempre que possível, também seus familiares.

Assim, a adoção desses dispositivos assegura a infraestrutura necessária para maior eficiência e eficácia das operações do DEPPEN, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados e o adequado cumprimento de suas atribuições institucionais. Ademais, a medida contribui para a redução da demanda junto ao Instituto de Identificação do Paraná, possibilitando maior disponibilidade de atendimento à população em geral. Destaca-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos nos Complexos Sociais permite sua mobilidade para outras unidades penais das regionais, viabilizando o atendimento de Pessoas Privadas de Liberdade em regime fechado na condição de pré-egresso, ou seja, aquelas com previsão de saída em até 06 (seis) meses, em consonância com as diretrizes da política do Escritório Social instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Resolução Nº 307 de 17/12/2019 – Execução Penal e Sistema Carcerário- CNJ.

Art. 3º Para fins desta Resolução considera-se:

II – Egressa: a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização; e

III – Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional.

Art. 8º A Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, centralizada nos Escritórios Sociais, destina-se à inclusão das pessoas egressas nas políticas públicas disponíveis, com destaque para as seguintes áreas, dentre outras: V - assistência jurídica e emissão de documentos;

Como consequência, os egressos terão autonomia para que se reintegrem à coletividade e reconstruam suas vidas com dignidade, cumprindo, assim, o objetivo central da execução penal, já que os equipamentos mencionados serão utilizados também para emissão de documentos para os pré-egressos nas unidades penais, visando a sua saída com o documento de identificação físico, conforme determinado na resolução Nº 307 de 17/12/2019 do CNJ.

Art. 9º São insumos considerados necessários no momento de soltura da pessoa privada de liberdade:

I - documentação civil;

Diante do exposto, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se medida indispensável para o aprimoramento da prestação dos serviços de emissão de documentação civil, bem como para conferir maior celeridade e confiabilidade aos processos de identificação. A utilização de tecnologias biométricas, como o reconhecimento por impressões digitais e por imagem fotográfica, possibilita a verificação mais precisa da identidade, especialmente em casos de reincidência, assegurando maior integridade das informações e eficiência na gestão dos dados no âmbito do sistema penitenciário.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à emissão de documentos de identificação, compreendendo dispositivos para captura de imagem facial, digitalização de documentos, coleta biométrica, processamento de dados e impressão, a serem utilizados nos postos de atendimento da Administração;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

3.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

3.3 Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

3.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante. Fornecidos com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo a adequada execução das atividades de identificação civil;

3.5 No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir cobertura mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contemplando defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, com obrigação de reparo ou substituição sem ônus para a Administração.

3.6 A solução deverá prever, ainda, condições de manutenção e assistência técnica, incluindo:

3.6.1 Disponibilidade de suporte técnico especializado;

3.6.2 Atendimento em prazos compatíveis com a necessidade do serviço público;

3.6.3 Fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis;

3.6.4 Atualizações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.7 Deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Valor da presente contratação é de **R\$ 52.100,44 (Cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I – Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: Foi encaminhada solicitação via sistema GMS aos fornecedores cadastrados, porém não houve retorno de cotação;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: Foi localizado alguns itens para cotação via Painel de Preços, conforme demonstrado no protocolo;

III – utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada: Foi localizado via Internet alguns itens, conforme demonstrado no protocolo;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços: Foi encaminhado via email solicitação de orçamento para 90 (noventa) fornecedores do ramo, contudo, apenas 5 (cinco) empresas retornaram com a cotação, conforme demonstrado no protocolo;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: Não logrou êxito;

VI – Preços de tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para os itens pesquisados.

4.3 Foi utilizada a **média** para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública, desconsiderando os valores discrepantes, respeitando os parâmetros de pesquisa e determinações do art. 368 e seus incisos elencados no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, conforme apresentado na planilha do item 1.1 deste Termo de Referência.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 No caso de aquisição e bens a Administração deverá prever que o CONTRATADO adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, art. 362 do Decreto Estadual 10.086, de 2022:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

7.1 O(s) objeto(s) dessa dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4.2;

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no endereço relacionados no item 1.4.2 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante;

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.932/0001-81. Sito a Rua: Maria Petroski, nº 3312 – Bairro: Bacacheri – Curitiba – Paraná, constando número da dispensa de licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

11.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21;

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global: **R\$ 52.100,44 (Cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).**

11.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega dos itens, posteriormente ao recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a Administração Pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia de execução.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A exigência de garantia contratual de 9 (nove) meses para os equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de emissão de documentos de identificação, considerando que eventuais falhas podem comprometer diretamente o atendimento aos interessados. O prazo estabelecido é proporcional ao período inicial de uso, no qual se concentram riscos de defeitos de fabricação ou funcionamento, permitindo à Administração exigir a correção de problemas sem custos adicionais. A medida está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não restringe a competitividade por ser prática usual de mercado e contribui para a segurança e viabilidade da contratação;

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificadas;

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

15.6 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

15.8 Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamentos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento do solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem o prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses;

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do fechamento do Mapa de Preços (27/04/2026);

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3968

Fonte de Recursos: 779.000.258

Programa de Trabalho: 06.422.30.8385

Elemento de Despesa: 4.490.52

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/ 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN-PR



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso;

1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural;

1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) deverão apresentar resultado:

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;

1.4.1.7 Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

1.4.1.7.2 Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

1.4.1.7.3 Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE
IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE
LIBERDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO
DO PARANÁ – DEPPEN -----.

PROTOCOLO nº: 23.700.920-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, **Resolução nº 0413/2023 – SESP**.

CONTRATADO(A): -----, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, CEP: -----, Município de -----/---, neste ato representado por ----- RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/--- e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (procurador, administrador, representante ...) residente e domiciliado na Rua -----, nº 000, bairro -----, CEP: 000000000, Município -----/---.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.1 Aquisição de equipamentos para emissão de documentos de identificação de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - Divisão de Reintegração Social, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	7003 – 113485	WEBCAM	4	R\$ 153,97	R\$ 615,88
2	7003- 113757	ESCÂNER DE DOCUMENTOS	4	R\$ 1.578,28	R\$ 6.313,12
3	7003 - 20583	ESCÂNER BIOMÉTRICO (COLETA DE BIOMETRIA – EMISSÃO DO DOC.)	4	R\$ 3.580,00	R\$ 14.320,00
4	7003- 113758	ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)	4	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
5	7003- 113723	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	4	R\$ 2.709,53	R\$ 10.838,12
6	7003 – 61049	NOTEBOOK C/ MOCHILA	4	R\$ 4.415,83	R\$ 17.663,32
VALOR TOTAL					R\$ 52.100,44

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 WEBCAM

1.2.1.1 Características Mínimas Obrigatórias

1.2.1.1.1 Câmera

1.2.1.1.1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.2.1.1.1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);

1.2.1.1.1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;

1.2.1.1.1.4 Compactação de vídeo H.264;

1.2.1.1.1.5 Correção automática para pouca luz;

1.2.1.1.1.6 Lente com foco automático;

1.2.1.1.1.7 Zoom digital por software;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.1.1.1.8 Microfone embutido;

1.2.1.1.1.9 Base para fixação em monitores e tripé;

1.2.1.1.2 Compatibilidade

1.2.1.1.2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 32/64 bits;

1.2.1.1.2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior.

1.2.1.1.3 Interface

1.2.1.1.3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.

1.2.1.1.4 Manuais, drives e acessórios

1.2.1.1.4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.2.1.1.4.2 Possuir drive compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11 Profissional de 32/64 bits.

1.2.2 ESCÂNER DE DOCUMENTOS

1.2.2.1 Captador de Imagens

1.2.2.1.1 Tipo: Vidro de exposição (flatbed);

1.2.2.1.2 Conexão: USB 2.0;

1.2.2.1.3 Resolução óptica: 4.800 x 4.800 dpi (não interpolada);

1.2.2.1.4 Profundidade de cor: 48 bits (na saída para a estação);

1.2.2.1.5 Capacidade de digitalização de documentos A4 sem necessidade de dobrar;

1.2.2.1.6 Compatível com drivers TWAIN e WIA;

1.2.2.1.7 Capaz de digitalizar fotografias.

1.2.2.2 Software de Digitalização

1.2.2.2.1 Com as seguintes funcionalidades

1.2.2.2.1.1 OCR com reconhecimento do idioma Português do Brasil;

1.2.2.2.1.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos PDF, TIFF e JPEG;

1.2.2.2.1.3 Correção de ângulo/inclinação;

1.2.2.2.1.4 Rotação automática baseada no conteúdo do documento;

1.2.2.2.1.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;

1.2.2.2.1.6 Detecção e exclusão de páginas em branco;

1.2.2.2.1.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;

1.2.2.2.1.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens no documento;

1.2.2.2.1.9 Seleção de páginas para exportação;

1.2.2.2.1.10 Rotação ortogonal de 90°, 180° e 270°.

1.2.2.3 Compatibilidade



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.2.3.1 Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10.

1.2.2.4 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.2.4.1 Inclusão de manuais de instalação e configuração, mídias e todos os acessórios dos componentes adquiridos;

1.2.2.4.2 Inclusão de cabos e softwares instalados, configurados e ativados;

1.2.2.4.3 Suporte técnico para instalação e operação.

1.2.3 ESCÂNER BIOMÉTRICO (PARA COLETA DE BIOMETRIA PARA EMISSÃO DO DOC.)

1.2.3.1 Funcionalidade do Equipamento

1.2.3.1.1 Captura de imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;

1.2.3.1.2 Tecnologia óptica com prisma de vidro ou eletroluminescente;

1.2.3.1.3 Captura de impressões digitais por rolagem de cada dedo, com software incluso;

1.2.3.1.4 Sem pré-processamento que degrade a imagem ou omita níveis de cinza capturados;

1.2.3.1.5 Resolução mínima (não interpolada): 500 DPI;

1.2.3.1.6 Tamanho mínimo da imagem: 750 x 800 pixels;

1.2.3.1.7 Escala de cinza: 256 níveis (8 bits);

1.2.3.1.8 Frame rate mínimo: 15 fps.

1.2.3.2 Características Construtivas

1.2.3.2.1 Interface USB 2.0;

1.2.3.2.2 Dimensões mínimas do prisma de vidro: 1.6" x 1.5" (40,6 mm x 38,1 mm);

1.2.3.2.3 Certificações: FCC, CE, PIV-FBI;

1.2.3.2.4 Conformidade com o Apêndice F das especificações BioSpecs do FBI.

1.2.3.3 Conectividade e Cabo

1.2.3.3.1 Interface USB 2.0;

1.2.3.3.2 Cabo de conexão de alta durabilidade com comprimento mínimo de 1,5 metro.

1.2.3.4 Compatibilidade

1.2.3.4.1 Driver compatível com MS Windows 8.1 Professional e 10 (64 bits).

1.2.3.5 Homologação

1.2.3.5.1 A homologação será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima.

1.2.3.6 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.3.6.1 Inclusão de manuais de instalação e configuração, mídias e acessórios;

1.2.3.6.2 Inclusão de APIs e documentação para integração com softwares próprios;

1.2.3.6.3 Inclusão de SDK (Software Development Kit) com acesso direto às funções do dispositivo;

1.2.3.7 Observação

1.2.3.7.1 Equipamento destinado à solicitação e/ou emissão da Carteira de Identidade.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.4 ESCÂNER BIOMÉTRICO (PARA ENTREGA DO DOCUMENTO PRONTO)

1.2.4.1 Características Mínimas Obrigatórias

1.2.4.1.1 Funcionalidade do Equipamento

1.2.4.1.1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado;

1.2.4.1.1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On);

1.2.4.1.1.3 Realizar funções de Extract e Match de minúcias de digitais;

1.2.4.1.1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI;

1.2.4.1.1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level);

1.2.4.1.1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels;

1.2.4.1.1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE;

1.2.4.1.2 Características Construtivas

1.2.4.1.2.1 Leitor ótico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18mm;

1.2.4.1.3 Conectividade e Cabo

1.2.4.1.3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior;

1.2.4.1.3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.;

1.2.4.1.4 Compatibilidade

1.2.4.1.4.1 Com o sistema operacional MS Windows 11 pro de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits;

1.2.4.1.5 Manuais, drives e acessórios

1.2.4.1.5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.2.4.1.5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões:

1.2.4.1.5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ;

1.2.4.1.5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++;

1.2.4.1.5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004;

1.2.4.1.5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ.

1.2.5 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

1.2.5.1 Impressora Monocromática

1.2.5.1.1 Tecnologia de Impressão

1.2.5.1.1.1 Tipo: Laser, LED ou Cera;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.5.1.2 Especificações da Impressora

1.2.5.1.2.1 Resolução: 1.200 x 1.200 dpi;

1.2.5.1.2.2 Velocidade: 50 ppm em papel A4 ou Carta;

1.2.5.1.2.3 Tempo da primeira página: máx. 8 segundos;

1.2.5.1.2.4 Tamanhos de papel: A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);

1.2.5.1.2.5 Impressão duplex automática (sem intervenção do usuário);

1.2.5.1.3 Gramatura suportada

1.2.5.1.3.1 Gavetas: 65 a 100 g/m²;

1.2.5.1.3.2 Multiuso: 65 a 160 g/m²;

1.2.5.1.4 Capacidade de entrada

1.2.5.1.4.1 Gaveta multiuso: 100 folhas;

1.2.5.1.4.2 Gaveta principal: 500 folhas;

1.2.5.1.5 Demais especificações

1.2.5.1.5.1 Ciclo mensal: 80.000 páginas;

1.2.5.1.5.2 Linguagens de impressão: PCL6 e PS3 (nativas ou emuladas);

1.2.5.1.5.3 Compatível com toner de alta capacidade (mín. 15.000 páginas segundo NBR/ISSO 19752);

1.2.5.1.5.4 Toner original de fábrica incluso (conforme manual do usuário);

1.2.5.2 Módulo de Gerenciamento

1.2.5.2.1 Tela LCD;

1.2.5.2.2 Memória RAM: mín. 512 MB;

1.2.5.2.3 Interface Web (HTTP);

1.2.5.2.4 Suporte SNMP v1 e v2.

1.2.5.3 Conectividade de Rede

1.2.5.3.1 Ethernet 10/100/1000 Base-T/TX;

1.2.5.3.2 Auto-negociação (velocidade e modo half/full duplex);

1.2.5.3.3 Conector RJ-45.

1.2.5.4 Compatibilidade

1.2.5.4.1 Suporte a filas de impressão em sistemas Microsoft Windows e Linux.

1.2.5.5 Manuais, Drivers e Acessórios

1.2.5.5.1 Inclusos manuais de instalação e configuração, mídias e acessórios;

1.2.5.5.2 Inclusos cabos, software instalados, configurados e ativados;

1.2.5.5.3 Suporte técnico para instalação e ativação.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.6 NOTEBOOK com Sistema Operacional Windows

1.2.6.1 Características Técnicas

1.2.6.1.1 Placa-mãe (motherboard)

1.2.6.1.1.1 Registro de nº de patrimônio em memória não volátil, com proteção contra regravação;

1.2.6.1.1.2 Controle de acesso por senha: uma para inicialização, outra para BIOS;

1.2.6.1.1.3 Suporte a SSD via M.2 PCIe;

1.2.6.1.2 Portas e Conectividade

1.2.6.1.2.1 Mínimo 3 portas USB, sendo:

1.2.6.1.2.1.1 1x USB 3.2 Tipo A energizada (carregamento de celular);

1.2.6.1.2.1.2 1x USB 3.2 Tipo C (carregamento, dados, vídeo, dock);

1.2.6.1.2.2 Se carregamento via USB-C, deve ter 2 portas USB-C;

1.2.6.1.3 Áudio

1.2.6.1.3.1 Áudio com saída estéreo, entrada de microfone ou combo, com redução de ruído;

1.2.6.1.4 Vídeo

1.2.6.1.4.1 Saída de vídeo digital integrada para monitor/projetor externo;

1.2.6.1.5 Conectividade sem fio

1.2.6.1.5.1 Wireless integrado, Bluetooth 5.0 ou superior.

1.2.6.2 Memória RAM DDR4 ou superior com expansão até 32GB

1.2.6.2.1 Se soldada: 1 slot livre;

1.2.6.2.2 Se por slot: mínimo 2 slots;

1.2.6.3 Segurança

1.2.6.3.1 TPM 2.0, chip dedicado, integrado à placa-mãe.

1.2.6.4 Chipset

1.2.6.4.1 Chipset do mesmo fabricante do processador, compatível com sua velocidade.

1.2.6.5 BIOS

1.2.6.5.1 BIOS UEFI 2.6 ou superior, com:

1.2.6.5.1.1 Fabricante listado no site da UEFI (como "Promoter" ou "Contributor");

1.2.6.5.1.2 Desenvolvida pelo fabricante do notebook ou com direitos de edição garantidos;

1.2.6.5.1.3 Suporte a SMBIOS, ACPI, PXE, WOL;

1.2.6.5.1.4 Interface gráfica de diagnóstico;

1.2.6.5.1.5 Data da versão: ≥ 01/07/2023;

1.2.6.5.1.6 Proteção de firmware;

1.2.6.6 Processador

1.2.6.6.1 Intel Core ou AMD Ryzen com desempenho mínimo conforme PassMark (13.11.8);



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.6.6.2 Lançado a partir de Q1 2023 (comprovado no site do fabricante);

1.2.6.6.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante ou homologado;

1.2.6.7 Redes

1.2.6.7.1 Ethernet 10/100/1000 Base-T/Tx com WOL, PXE 2.0, auto-negociação, conector RJ-45;

1.2.6.7.2 Wi-Fi padrão 802.11ax (dual band 2x2), com criptografia AES/PKI e WPA2 Enterprise (IEEE 802.1x/EAP);

1.2.6.8 Vídeo

1.2.6.8.1 Integrada ao processador, com saída HDMI, DisplayPort ou USB-C;

1.2.6.8.2 Suporte a dois monitores (incluso tela do notebook);

1.2.6.8.3 Resolução mínima 3840x2160 na saída digital;

1.2.6.8.4 Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

1.2.6.9 Memória RAM

1.2.6.9.1 DDR4, 3200 MT/s ou superior, mínimo 16GB:

1.2.6.9.1.1 Se soldada: 1 slot livre;

1.2.6.9.1.2 Se por slot: 16GB no primeiro slot, segundo livre;

1.2.6.9.1.3 Memória homologada pelo fabricante do equipamento;

1.2.6.10 Armazenamento

1.2.6.10.1 SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;

1.2.6.10.2 Capacidade: 512GB;

1.2.6.10.3 Leitura: ≥ 2200 MB/s, Gravação: ≥ 1500 MB/s;

1.2.6.11 Monitor

1.2.6.11.1 Tela LCD LED de 14" a 19", Full HD (1920x1080) ou superior;

1.2.6.11.2 Brilho ≥ 250 nits, antirreflexo;

1.2.6.11.3 Aceita até 2 dead pixels/milhão (ISO 13406-2 Classe II);

1.2.6.12 Componentes

1.2.6.12.1 Mouse Touch pad com 2 botões (pode ser touch);

1.2.6.12.2 Teclado ABNT2 resistente a líquidos;

1.2.6.12.3 Webcam HD (720p+) ou resolução superior, com obturador físico e TNR;

1.2.6.12.4 Bateria de lítio, mínimo de 46 Wh;

1.2.6.12.5 Fonte bivolt automática (127/220V), 65W ou mais, com carregamento rápido ($\geq 80\%$ em 1h), eficiência $\geq 85\%$, homologada;

1.2.6.12.6 Cabos da fonte;

1.2.6.12.7 Trava tipo Kensington/Noble ou similar;

1.2.6.12.8 Peso $\leq 1,6$ kg (pode chegar até 1,76kg para telas de 15-16");



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.2.6.12.9 Gabinete com identificação visível (modelo, nº de série etc.);

1.2.6.12.10 Leitor de impressão digital com software e licenças;

1.2.6.13 Sistema Operacional

1.2.6.13.1 Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM em Português Brasil;

1.2.6.13.2 Licença gravada na BIOS (OEM Key), comprovada via ProduKey ou slmgr;

1.2.6.13.3 Pré-instalado com todos os drivers e software de gerenciamento do fabricante;

1.2.6.14 Software de Segurança

1.2.6.14.1 Solução persistente na BIOS e SO, com:

1.2.6.14.1.1 Inventário de hardware/software;

1.2.6.14.1.2 Rastreamento, bloqueio, geofences, deleção remota;

1.2.6.14.1.3 Console de administração com geração de alertas e relatórios (CSV);

1.2.6.15 Acessório

1.2.6.15.1 Mochila compatível com o notebook com proteção em movimento com acolchoado de poliestireno de 360º ao redor da capa do notebook, feita de malha durável e resistente à água.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025**, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor da presente contratação é de **R\$ 52.100,44 (cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com database vinculada à data do orçamento estimado;

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2.1 O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; 5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

5.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

5.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

5.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;

7.2 Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues mediante agendamento prévio à Rua Izidio Alves Ribeiro, S/N – Planta Meireles – Piraquara/PR – **Patrimônio DEPPEN** - Fone: 41 3294-2999 - 41 3257-8830.

8 CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3968

Fonte de Recursos: 779.000.258

Programa de Trabalho: 06.422.30.8385

Elemento de Despesa: 4.490.52

9 CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência 06 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal,



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro CONTRATADO pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das condições Gerais do Pregão;

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador, Secretaria de Segurança Pública – SESP, CNPJ: 76.416.932/0001-8, sito à Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – Batel – CEP: 8.420-170 – Curitiba/PR;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor de parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de Taxa anual = 6%

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

12.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega do itens, posteriormente ao recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a Administração Pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia de execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO;

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO;

18.1 A **CONTRATADA** responsabilizam-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

18.2 A **CONTRATADA** se compromete, a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

18.3 A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação;

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS;

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (timbre ou identificação do fornecedor/prestador)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data _____

Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



dlic.deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2990



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e será objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data. _____
Nome e carimbo do representante legal _____